

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Lei No 2462, DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 35.000.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS POSTOS POLICIAIS EM NOSSA CIDADE E, A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DOS MESMOS PELA BRIGADA MILITAR.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo, devidamente autorizado a construir dois Prédios que se prestem a sediar Postos Policiais em nossa Cidade, sendo localizados um no Bairro Bela Vista e outro na COHAB Estevão Carraro.

Art. 2º - Após construídos, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso, com a Brigada Militar, por tempo indeterminado, para serem usados como Postos Policiais.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070212.067-Construção de Postos Policiais:

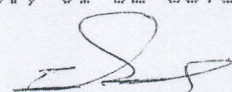
4.1.1.0.00-Obras e Instalações.....CR\$ 35.000.000,00

Parágrafo Único - O Crédito Especial-de que trata o presente Artigo será reajustado pela variação do CUB/RS, a partir de setembro de 1992.

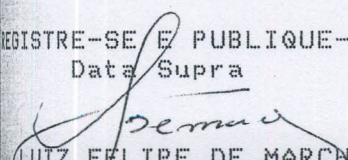
Art. 4º - O Crédito autorizado na presente Lei, será atendido com parte do Superávit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 01 DE OUTUBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração